



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

## **TERMO DE FOMENTO N.º 041, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, situado na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-010, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA, inscrita no CNPJ sob n.º 88.710.116/0001-65, com sede na Rua Machado de Assis, C, bairro do Linho, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor LUIZ FERNANDO OPITZ, inscrito no CPF sob n.º 217.195.000-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santa Catarina, n.º 229/11, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Música como Aprendizado”, proposto pela OSC Associação de Amparo à Maternidade e Infância, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/1990 – ECA, e Lei Municipal n.º 4.107/2006, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

### **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

  
Processo Administrativo n.º 5227/2018, Termo de Fomento n.º 041/2018, Pág. 1



**2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.03.14.243.0036.2056.3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### **3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC**

**3.1.** A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria, com contrapartida consistente em bens e serviços, equivalente ao montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e





IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

**4.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

X - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto nº 4.503/17;

XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;





XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XV- **Informar o N° da Conta Bancária, quando da assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2015.**

## 5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMDICAIE e pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
  - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
  - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
  - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente



específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**5.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**5.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**5.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**5.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

**6.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;



VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 11 de Julho de 2018, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**7.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **8. DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo COMDICAIE e pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

**8.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**9.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seus gestores, e por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada, cujas competências e atribuições são designadas pela Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

**9.3.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**9.4.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMDICAIE.





**9.5.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**10.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**11.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nessa casa!*

## 12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 10 de Julho de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal de Erechim

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA  
Secretária Municipal de Cidadania

FRANCIELE FANTINELLI  
Gestora Administrativa Adjunta do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Cidadania

SIMONE MORINI MESACASA  
Gestora Técnica Adjunta do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Cidadania

LUIZ FERNANDO OPITZ  
Associação de Amparo à Maternidade e Infância

MARISTELA ZORDAN  
Gestora Administrativa Titular do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Cidadania

MARGARETE DALPIVA CZECHOWSKI  
Gestora Técnica Titular do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:

RECEBIDO EM 22/05/13

POR: \_\_\_\_\_

F.M. ERECHIM  
Fls. 051  
S.M.C.



**Proposta**

**1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC**

<b>Nome da Entidade:</b> Associação de Amparo à Maternidade e Infância		<b>C.N.P.J.:</b> 88.710.116/0001-65	
<b>Endereço:</b> Rua Machado de Assis, 1290, Bairro Linho			
<b>Município:</b> Erechim	<b>U.F.:</b> RS	<b>C.E.P.:</b> 99704-410	<b>DDD/Telefone/FAX:</b> 54 3522-6454
<b>Data de constituição da OSC:</b> 17 de outubro de 1943			
<b>Nome do Responsável:</b> Luiz Fernando Tagliari Opitz		<b>C.P.F.:</b> 217.195.000-53	
<b>Período do mandato:</b> Indeterminado	<b>C.I.:</b> 4022500674 <b>Órgão Expedidor:</b> SSP/RS	<b>Cargo:</b> Diretor Executivo	
<b>Caracterização da OSC:</b> A Associação de Amparo à Maternidade e Infância - Assami - é uma entidade de direito privado, de caráter assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, aplicando suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos, com Certificado de Entidade Beneficente - CEBAS - na área da Educação, sendo integrante do Sistema Municipal de Ensino. A Entidade conta com duas unidades escolares de educação infantil: a Escola de Educação Infantil Tia Gelsumina e a Creche Mãezinha do Céu. Tem, ainda, uma unidade assistencial, o Núcleo de Desenvolvimento Social da Família, localizado em um dos bairros mais carentes e populosos do Município, o Bairro Progresso, com capacidade para atender 150 famílias vulnerabilizadas pessoal e socialmente. Em sua estrutura organizacional ainda mantém uma Cozinha Industrial, onde são preparadas mais de 1.600 refeições por dia, uma Horta, uma Lavanderia Industrial para a lavagem de roupas das			

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
e-mail: [assami@assami.org.br](mailto:assami@assami.org.br)

*(Handwritten signatures and initials: @, Gue, b, SP, RA, P, CL)*



unidades operacionais, e uma Sede Administrativa, onde está instalado o Projeto Favo Educativo, uma Brinquedoteca/Biblioteca em forma de favo para atender as crianças das unidades na área de recreação, atividades lúdicas, leitura e integração com suas famílias

**Finalidade:**

São finalidades estatutárias da Assami:

- Prestar assistência, no limite de suas possibilidades, a todos que a procurarem, no sentido de proteger a família, a maternidade e a infância, sem qualquer tipo ou espécie de distinção;
- Desenvolver ações e atividades educacionais e de saúde;
- Desenvolver ações educativas, pedagógicas e ocupacionais que visem a formação e capacitação profissional e preparação para o trabalho;
- Concentrar esforços na defesa e garantia dos direitos da criança, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a legislação pertinente;
- Implementar projetos e programas que visem à melhoria da qualidade de vida da população materno-infantil carente;
- Oportunizar atendimento a crianças carentes, em níveis de Creche e de Educação Infantil, nos termos da legislação vigente, adequando a oferta aos dispositivos legais, sempre que for necessário;
- Colaborar com os poderes públicos, no sentido de promover e assistir a população carente, em especial, amparando à maternidade e infância;
- Pôr em prática outras atividades-meio compatíveis com os objetivos da Entidade;
- Atualizar-se constantemente em termos de recursos humanos, equipamentos e instalações, de forma a propiciar um atendimento de excelência às crianças e suas famílias;
- Destinar parte de sua receita para investimentos, procurando adequar sua capacidade e operação às necessidades da comunidade;
- Manter a comunidade informada das atividades que desenvolve, divulgando nos meios de comunicação o atendimento que é dispensado aos usuários, a instalação de novos serviços, efemérides, bem como facilitar o acesso da população às informações sobre as finalidades, objetivos e atividades da Assami;
- Colaborar com os poderes públicos, autoridades e instituições de saúde, no apoio às campanhas de saúde pública, procurando transformar a Assami em um agente de desenvolvimento de eventos de interesse em saúde e educação.

P.M. ERECHIM  
Fls 1253  
S.M.C.



## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

<b>Nome do Projeto/Atividade:</b> Música como aprendizado	<b>Prazo de Execução:</b> Junho a Dezembro 2018
<b>Objetivo geral:</b> Proporcionar a 60 estudantes de quatro a cinco anos e onze meses, oficina de musicalização, promovendo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, propiciando que o educando se reconheça como ser que constrói e valoriza sua cultura, desenvolvendo sua consciência musical por meio da ação e da interação no meio em que está inserido (social, cultural, histórico e geográfico) de maneira afetiva, lúdica e prazerosa. Visa, ainda, promover uma ação conjunta entre Família, Comunidade e Escola, na área da Educação Infantil, respeitando os seus direitos e deveres individuais e coletivos, e sua condição de criança como pessoa em desenvolvimento.	
<b>Objetivos específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver as seguintes capacidades nas crianças: ouvir, perceber e discriminar eventos sonoros diversos, fontes sonoras e produções musicais; brincar com a música, imitar, inventar e reproduzir canções musicais.</li><li>- Explorar expressão e produção do silêncio e de sons com a voz, o entorno e materiais sonoros diversos.</li><li>- Promover a interpretação de músicas e canções diversas.</li><li>- Promover a participação em brincadeiras e jogos cantados e rítmicos.</li><li>- Mostrar como a música pode contribuir com a aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento cognitivo/linguístico, psicomotor e sócio-afetivo da criança;</li><li>- Verificar de que maneira a música favorece o desenvolvimento do potencial criativo e da sensibilidade da criança, bem como o estímulo à sua concentração e autodisciplina;</li><li>- Observar de que maneira o gosto musical é despertado na criança.</li></ul>	
<b>Objeto da parceria:</b> Contratação de profissional na área de musicalidade	

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
e-mail: [assami@assami.org.br](mailto:assami@assami.org.br)

P.M. ERECHIM  
Fls. 054  
S.M.C.



**Público alvo:**

Crianças de quatro a seis anos incompletos oriundas de vários bairros da cidade, tendo como meta o atendimento de até 60 crianças.

**Descrição da realidade:**

A Associação de Amparo à Maternidade e Infância atende, nas suas duas unidades de educação infantil – a Creche Mãezinha do Céu e a Escola de Educação Infantil Tia Gelsumina - cerca de 350 crianças de zero a seis anos incompletos, em um período de 10 horas diárias, de segunda a sexta-feira, que recebem quatro refeições diariamente, em nível de Creche e Pré-Escola, prestando atendimento integral visando à garantia dos direitos das crianças.

As Unidades de Educação Infantil da Assami dispõem de infraestrutura adequada ao bem-estar, conforto e à segurança das crianças. Além das salas de aula, há, ainda, Brinquedoteca, Biblioteca e Sala de Múltiplas Atividades, além de pátios ao ar livre com brinquedos. Toda a alimentação oferecida pela escola é supervisionada por nutricionista e confeccionada na Cozinha Industrial localizada junto à Sede Administrativa da Assami.

A entidade tem um compromisso com o ensino de princípios e valores, assim como com a conscientização dos cuidados com o meio ambiente.

A Educação Infantil tem por objetivo oportunizar à criança condições que favoreçam o desenvolvimento: da integração entre a educação e cuidados, como funções indispensáveis e indissociáveis; do crescimento harmonioso dos aspectos afetivos, cognitivos e psicomotores; da capacidade de observação e adaptação ao meio ambiente natural e à preparação e estabelecimento de relações; do desempenho das atividades lúdicas que conduzem à aquisição do conhecimento científico; das diferentes formas de linguagem, da criatividade infantil e da expressão oral, como primeiros meios de comunicação; da integração das diversas áreas do conhecimento e aspectos da vida cidadã; do atendimento às portadoras de necessidades educativas especiais; da relação com a sua família, sua comunidade e das ações conjuntas em seu benefício; da organização pedagógica do ambiente, que permita formas alternativas de atividades coletivas e individuais, envolvendo crianças e adultos; da sua sociabilização crescente no mundo em que vive, incentivando a sua responsabilidade social, afetividade e confiança em si e nos outros.

Presente em diversas atividades da vida humana, a música se apresenta também de muitas

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
e-mail: [assami@assami.org.br](mailto:assami@assami.org.br)

P.M. ERECHIM  
Fls. 035  
S.M.C.



formas no contexto da educação infantil. Podemos ver isso nas diversas situações, como nos momentos de chegada, hora do lanche, nas comemorações escolares como danças, nas recreações e festividades em geral. E não é diferente na vida das crianças em suas relações com o mundo.

A música também possibilita a interação com o mundo adulto dos pais, avós e outras fontes como: televisão e rádio, que rodeiam o dia a dia das crianças, que vem formar um repertório inicial no seu universo sonoro. Brincando fazem demonstrações espontâneas, quando em família ou por intervenção do professor na escola, possibilitando a familiarização da criança com a música. Em muitas situações do seu convívio social, elas vivem ou entram em contato com a música.

Os primeiros anos de aprendizagem são propícios para que a criança comece a entender o que é a linguagem musical, aprenda a ouvir sons e a reconhecer diferenças entre eles. Todo o trabalho a ser desenvolvido na educação infantil deve buscar a brincadeira musical, aproveitando que existe uma identificação natural da criança com a música. Ademais, a música, além de contribuir para que os diversos conhecimentos sejam mais facilmente apreendidos pela criança, faz com que ele desenvolva sua criatividade, sua subjetividade e exerça sua liberdade, tornando-o, no futuro, um ser autônomo e capaz de exercer com responsabilidade seu papel de ser autônomo e cidadão. Daí a grande importância de oferecer às crianças aulas de musicalização.

O recurso do presente projeto será utilizado para pagamento de profissional de musicalização que prestará atendimento direto para as crianças.

#### **Impacto social esperado:**

Melhoria da qualidade de vida das crianças atendidas na parte emocional, social, educacional e física, e melhoria e ampliação dos serviços prestados pelas unidades operacionais da Assami. Através da musicalização os alunos ampliam suas relações com o espaço natural ou construído, até mesmo se expressando a partir de seu esquema corporal, não percebendo que, assim, estará transferindo os elementos expressivos encontrados nos estímulos sonoros das composições musicais.

Este projeto é importante porque procura mostrar que o trabalho com música na Educação Infantil, não é para que no futuro se tenha grandes talentos cantores, mas que através da música possa despertar nas crianças o gosto pelos estudos e pela permanência na escola como um espaço prazeroso, alegre e feliz.



P.M. ERECHIM  
Fis. 12.513  
S.M.C.

### 3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.	1.	Pagamento de profissional	Profissional	1	Junho 2018	Novembro 2018

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES -ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Meta	Ações
1	1.1.1 Seleção de profissional para as aulas de musicalização 1.1.2 Elaboração conjunta de plano de trabalho 1.1.3 Desenvolvimento das aulas de musicalização Pagamento de profissional em musicalização Elaboração de relatórios mensais

### 5. DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A avaliação do projeto será feita através da verificação do cumprimento da meta, através da folha de frequência dos alunos, plano de aula, número de aulas dadas, frequência do professor e recibo/ Nota Fiscal do pagamento dos recursos humanos contratado, assim como número de atendimentos prestados.

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
e-mail: [assami@assami.org.br](mailto:assami@assami.org.br)

P.M. ERECHIM  
Fls. 1007  
S.M.C.



## 6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte	Valor
Município de Erechim	R\$ 7.095,00
Associação de Amparo à Maternidade e Infância: Instalações existentes, instrumentos musicais existentes, material pedagógico, acompanhamento pedagógico e lanches.	R\$9.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 16.095,00</b>

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Assami	Total
	R\$ 7.095,00	R\$ 9.000,00	R\$ 16.095,00
<b>Total geral</b>	<b>R\$ 7.095,00</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>	<b>R\$ 16.095,00</b>

Erechim, 12 de março de 2018.

  
**Luiz Fernando Opitz,**

Diretor Executivo da ASSAMI.

  
Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
e-mail: [assami@assami.org.br](mailto:assami@assami.org.br)